



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2611 de 19

Promovente:

Refeição Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI

54/61

Assunto:

Abertura Plano de Pavimentação Asfáltica.

ANDAMENTO

Observações:

Relator: Machado Filho
Relator: J. J. L. J. J.

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO



N. 369/61

Assunto:

Remetendo projeto de lei.

Em 14 de agosto de 1961.

*Os Conselheiros de Justiça,
Finanças e Obras Públicas
14/8/61. [Assinatura]*

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Senhoria, o anexo projeto de lei dispondo sobre aprovação do Plano de Pavimentação da cidade, a fim de ser submetido a aprovação dessa Casa.

Justificando essa nossa proposição, queremos esclarecer ter este executivo solicitado do Governo do Estado um empréstimo para pavimentação da cidade, cujo empréstimo foi autorizado por intermédio da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Ocorre que, para os estudos de referido empréstimo, a Caixa Econômica do Estado exigiu a elaboração de um PLANO DE PAVIMENTAÇÃO, cujo plano foi elaborado pelo eng^o Walter Jazra, conforme estudo anexo, que estamos remetendo junto com o projeto, para conhecimento dessa Egrégia Câmara, com pedido de devolução oportuna.

Outra das exigências da Caixa é a aprovação do plano, simples e pura, conforme consta do anexo projeto de lei, por parte dessa Casa, razão pela qual estamos enviando o referido projeto.

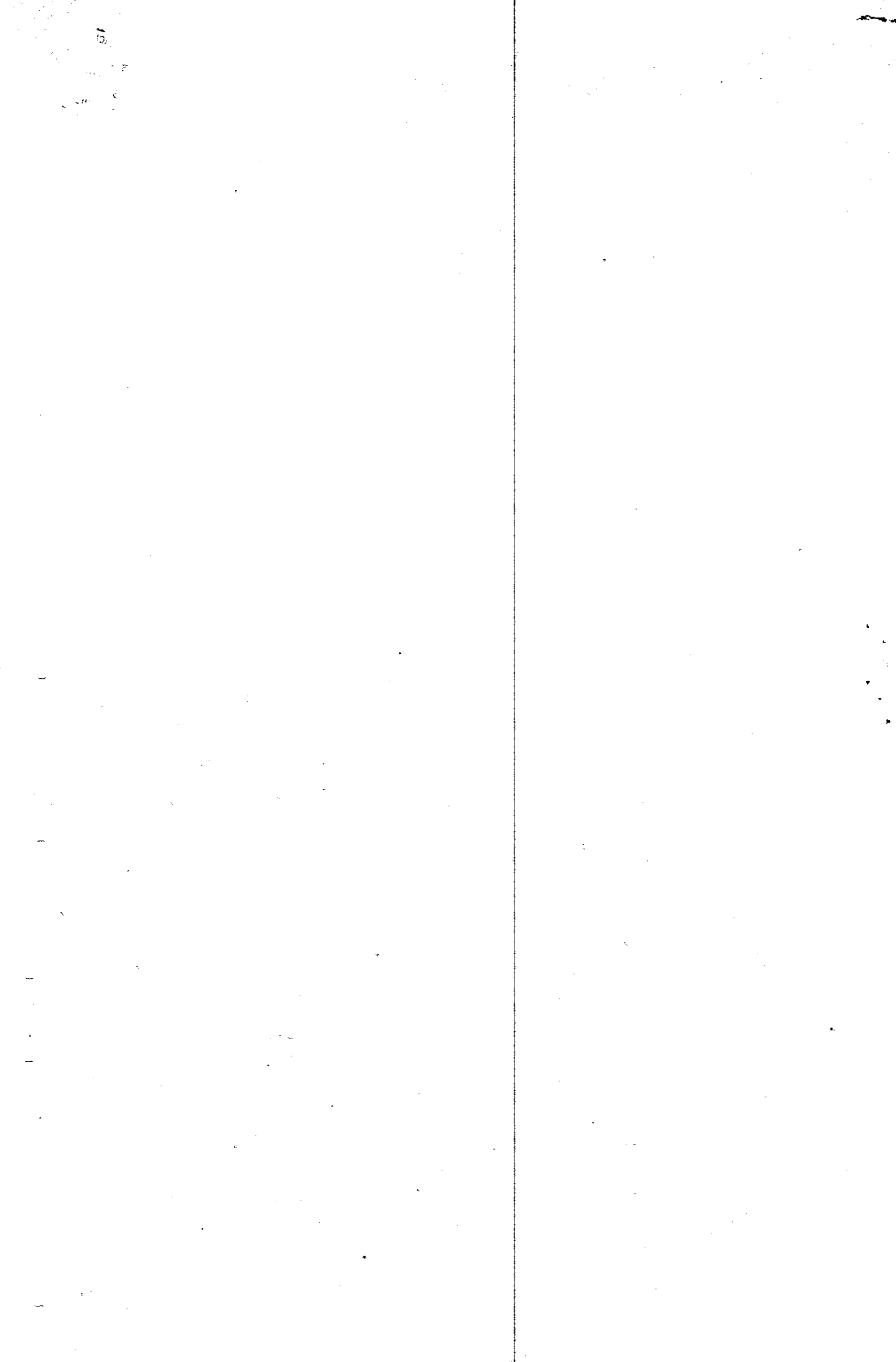
Outrossim, queremos esclarecer que após a apresentação desses documentos à Caixa Econômica é que o seu Conselho irá de liberar sobre o empréstimo à Municipalidade.

Na oportunidade a Caixa solicitará desta Municipalidade Lei autorização a contratação do empréstimo, em cujo contrato constará o prazo do pagamento e outros detalhes relativos a essas operações.

Podemos no entretanto, para simples esclarecimento, informar essa Egrégia Casa que, o prazo do pagamento do empréstimo será entre 10 a 15 anos, benefício esse que será estendido ao contribuinte, na parte de sua responsabilidade, quando da pavimentação.

Fazemos esse esclarecimento à essa Casa, em virtude de explorações sem escrupulos já existentes pela cidade em relação a pavimentação, no tocante a responsabilidade do contribuinte, em que se alega que tal pavimentação será paga de uma só vez.

Enquanto hoje o nosso contribuinte paga pelo calçamento efetuado uma importância elevada e somente em três anos, irá fa-





Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



N. 369/61

Assunto:

(continuação)

Em 14 de agosto de 1961.

fazê-lo, os beneficiados com a pavimentação, por importância menor, num prazo entre 10 a 15 anos, em parcelas mínimas anuais, pois como acima citamos, pretendemos estender o mesmo benefício ao contribuinte, no tocante ao prazo que a Caixa nos concederá.

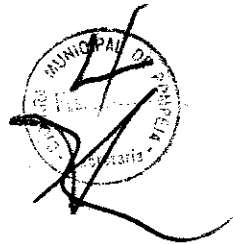
Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto
FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Senhoria o Senhor
Dr. Nelson Alves Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

124

Comissão de Justiça - Parecer



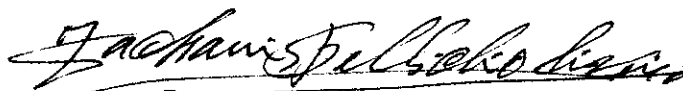
Relator: Zacarias T. de Oliveira

Ao Projeto de lei 54/61

O presente projeto de lei é de grande interesse para a cidade de Pompeia, e se encontra revestido das formalidades legais e constitucionais.

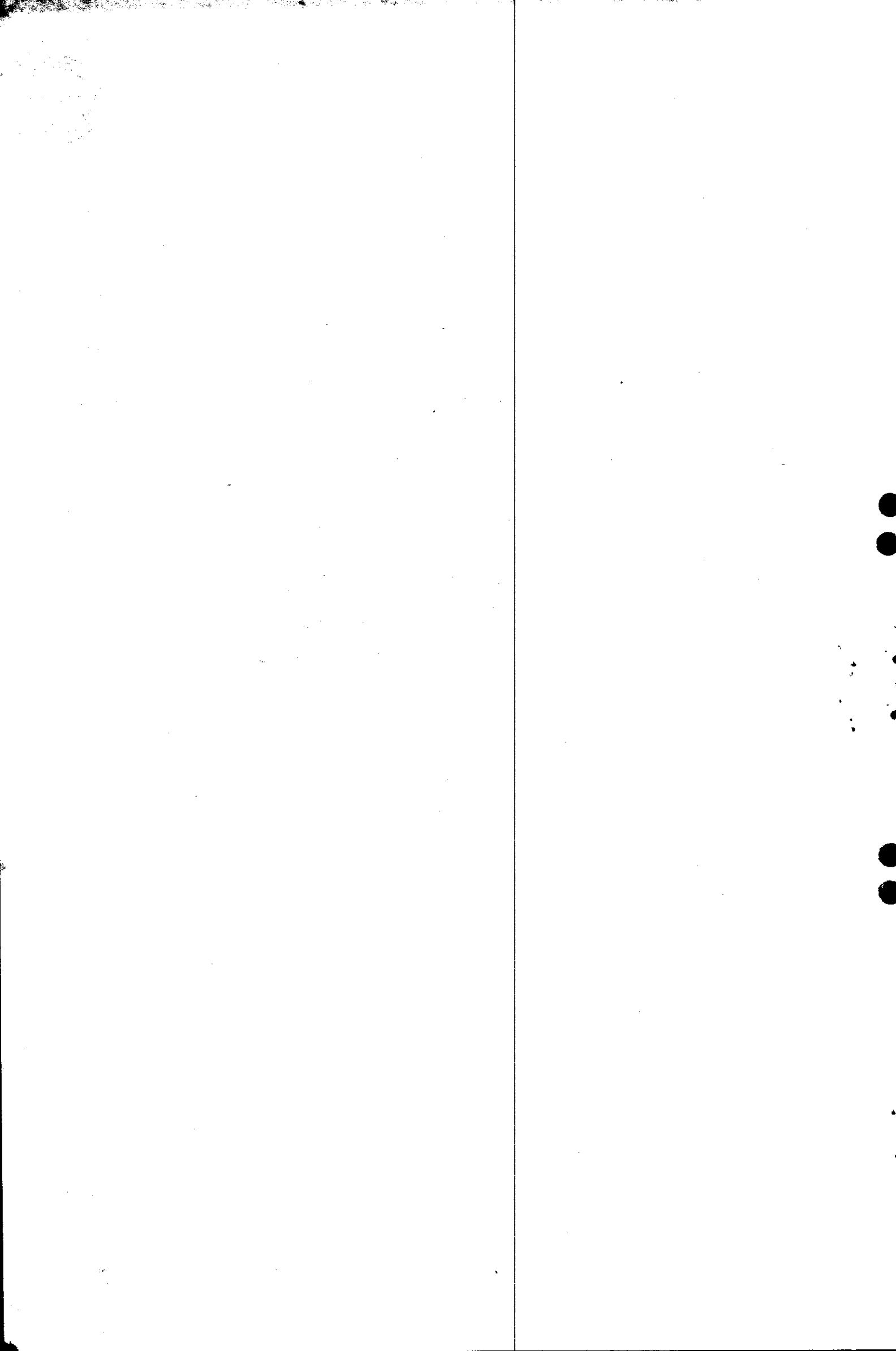
Quanto ao aspecto financeiro, dirá a nobre Comissão de Finanças.

Sala das ~~Com~~issões, em 5 de Outubro de 1961.


Zacarias T. de Oliveira

Relator





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ofício - 24
Pmp/Br: 14/4/62
MUNICÍPIO DE P. M. S. C.
Secretaria

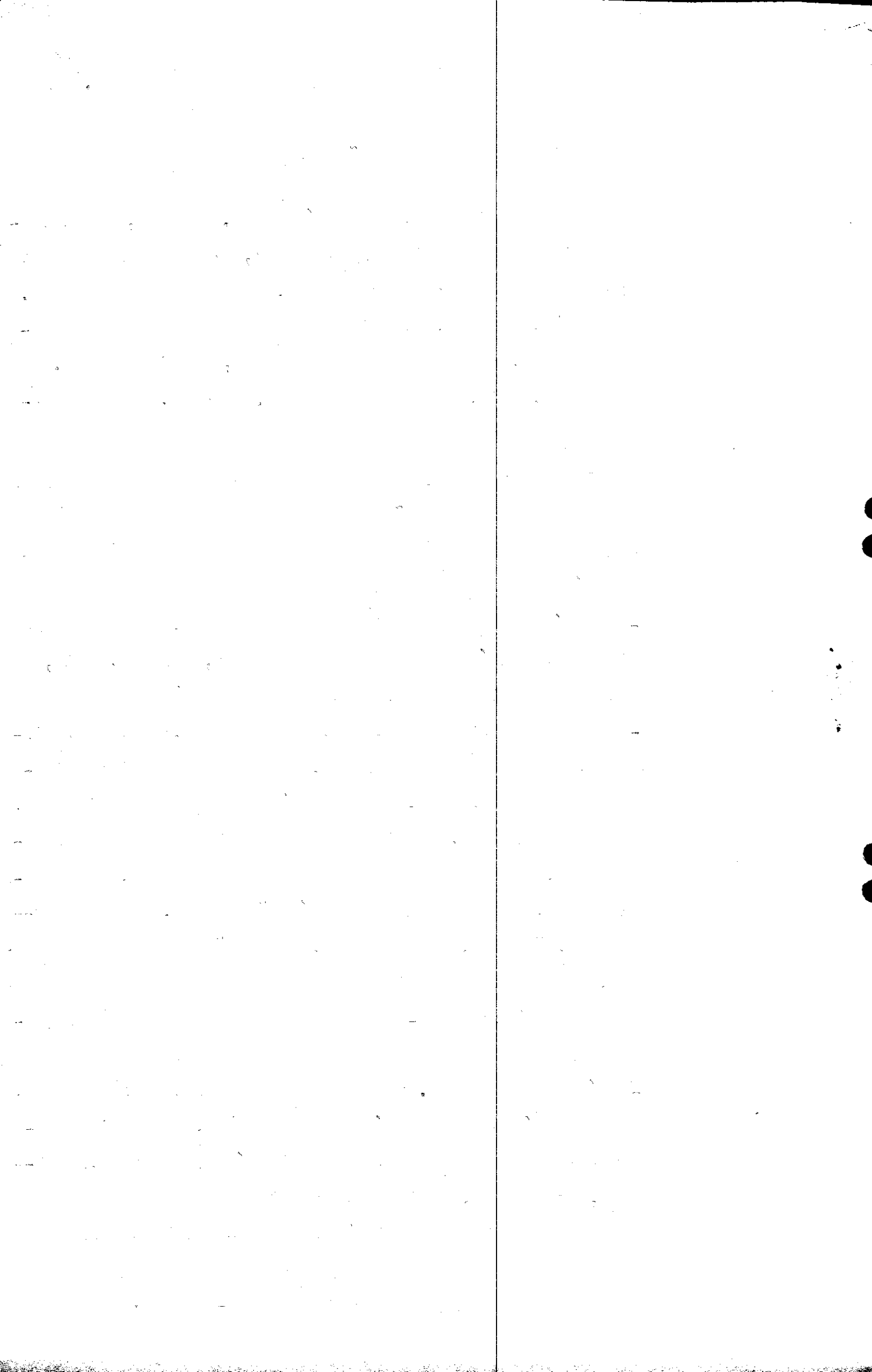
O projeto de lei 54/61, de autoria do Sr. Prefeito, se refere - a materia de relevancia para a cidade, mormente porque a obra será realizada mediante emprestimo, segundo consta do mesmo. A Comissão, portanto, necessita de esclarecimentos do Chefe - do Executivo, para que possa, esta, opinar, conscientemente. Requeremos, assim, seja oficiado ao Sr. Prefeito, solicitando-- lhe os seguintes esclarecimentos:

- 1- Qual o valor aproximado da obra a ser realizada nos termos do "Plano de Pavimentação" ?
- 2- Qual o destino a ser dado ao paralepipedo existente nas - ruas já calçadas ou sargeteadas ?
- 3- Onde já existe calçamento ou sargeteamento, pago pelo con-- tribuinte, estará este isento de nova taxa, correndo, assim, por conta do Municipio as despesas de pavimentação ?
- 4- Nas ruas "28", "29", "30", "31", "Lara Campos", "20", "27", "Cir-- cular", trecho da rua "Campinas", entre a "Circular" e "Rio - Grande do Norte", "Itú", entre "Fernão Dias" e "Luiz Miranda", "Marechal Deodoro", "Avenida 1", "Avenida 3", "Rua Rio Grande - do Norte", no trecho entre "Circular" e "Campinas", cujos pro-- prietarios, na sua absoluta maioria, são pobres, e alguns pau-- perrimos, têm eles, proprietarios, na opinião do Chefe do Execu-- tivo, capacidade financeira para o pagamento das despesas com-- a pavimentação, sabendo-se que o montante desta talvez seja - superior ao valor atual dos lotes e predios ?
- 4- Está no plano do Sr. Prefeito o rebaixamento da rêde dagua, de vez que é notorio que á mencionada rêde, na maioria das - ruas a serem pavimentadas, se encontra á flor do solo, resul-- tando, dessa falha, continuos ~~vasamentos~~ ?

Sala das comissões, em 13 de Abril de 1962

Durval de Carvalho e Silva

Durval de Carvalho e Silva-Relator.





Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

*Encaminha-se a Comissão de Justiça
Pompeia, 14-5-62
Carl*

N. 246/62

Assunto: Resposta ao ofício 650/62
relacionado com a pavimen-
tação.

Em 9 de Maio de 1962

Senhor Presidente

Em resposta ao ofício nº 650/62, solicitando informações originárias da Douta Comissão de Justiça, nos apressamos a fornecer os elementos que nos foram solicitados e pela mesma ordem numerica das perguntas:

1º - Quando da autorização do empréstimo pelo Senhor Governador do Estado e a exemplo dos municípios de Lucélia, Herculanidia, Draçena e outros, o nosso município com o valor do empréstimo solicitado de 10 milhões de cruzeiros, poderia pavimentar perto de 60 quarteirões, esses municípios puderam executa-lo ao preço de Cr. \$ 330,00 por metro quadrado.

Quando do encaminhamento do plano a essa Egrégia Câmara, só poderíamos pavimentar 30 quarteirões, pois o preço médio se elevará a Cr. \$ 650,00 por metro quadrado.

Hoje ainda na fase de estudos e no inicio do assunto, poderíamos pavimentar apenas 20 quarteirões, o preço corrente está variando de município para município entre Um mil a Um mil e cem cruzeiros por metro quadrado.

Não podemos portanto, precisar o valor da obra na conformidade com o plano.

Ignoramos ainda o tempo que levaremos para vencer as outras etapas para obtenção do empréstimo na Caixa e a publicação da concorrência pública.

Não ignoram também os Senhores Membros da Nobre Comissão de Justiça, que depois de 9 meses, nós encontramos ainda e por desejo deliberado de correntes interessadas na não realização desse melhoramento por esta administração, na "estaca zero" dos estudos.

Uma vez aprovado o plano o mesmo será remetido a Caixa completando-se assim os documentos necessários para o prosequimento dos estudos por parte daquela autarquia, quando então receberemos a minuta da lei pela qual a Câmara autorize ao executivo o levantamento do empréstimo.

Novos estudos por parte da edilidade.

continua



22



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



N. 246/62

unto:

fls. 2

Em 9 de Maio

Continuação

Novos estudos por parte da comissão de Justiça.
Novos estudos por parte da comissão de Finanças.
E se por fim pudéssemos contar com a bôa vontade de todos, acredito que bem poderemos pavimentar 10 quarteirões ou seja 5 mil e poucos metros quadrados.

2º - Num exame superficial do projéto, essa Douta comissão verificará que não pretendemos pavimentar as Ruas dotadas do melhoramento a paralelepipedos.

Nas ruas dotadas de sargeteamento, este será removido e conduzidos a outras ruas necessitando desse melhoramento.

3º - O assunto será de competencia cumulativa de executivo e legislativo, portanto objeto de projéto de lei aprovado por essa nobre Casa.

Se o interesse da pergunta é conhecer a nossa opinião, somos pela formula mais justa possivel, o valor do sargeteamento a ser executado deverá compensar o valor da pavimentação executada nos locais de onde aquele fôr retirado.

4º - Nas ruas incluídas no plano de pavimentação, desconhecemos imóveis de valôr menor que o custo do melhoramento.

Temos acompanhado a valorização imobiliária em nossa cidade e falamos com convicção e conhecimento de causa.

O prazo de amortização será de 10 anos e, não acreditamos que um cidadão possuidor de um imóvel em qualquer das ruas incluídas no projéto, não possa dispôr anualmente de 5 a 6 mil cruzeiros para a amortização.

5º - Nas ruas incluídas no plano de pavimentação, felizmente não temos tido os aborrecimentos de vasamento na rêde distribuidora de agua.

Entretanto, o bom senso recomenda que, sondagens seja providenciada e onde ouver necessidade a rêde seja rebaixada.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

continua

100



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 3

N. 246/62

unto:

Em 9 de maio de 1962

continuação

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

Milton Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: José Gonzaga da Silva Neto.

AO PROJETO DE LEI Nº 54/61, DE 14 DE AGOSTO DE 1.961, QUE APROVA O PLANO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA .-.-.-.

Quando recebemos do Legislativo a responsabilidade de presidir a Comissão de Justiça tivemos a oportunidade de entrevistar o Sr. Prefeito para verificar a oportunidade da tramitação do plano de asfaltamento da cidade que permanecera por mais de um ano "engavetado" nas Comissões Técnicas.

Embora reconhecendo a impossibilidade de pô-lo em prática nesta administração o chefe do executivo sugeriu que seria interessante a aprovação do mesmo, pois, teria o futuro prefeito um plano já estudado e com a anuência da Câmara para pleitear junto ao Estado o empréstimo para efetuar o empreendimento.

Ressalte-se inicialmente que o presente plano é uma exigência da Caixa Econômica para que o seu Conselho possa deliberar sobre o empréstimo à Municipalidade. Não se trata absolutamente de autorização para empréstimo ou coisa que o valha. É apenas o início, o primeiro passo da operação. Nova discussão do problema viria após a concessão do empréstimo pela Caixa Econômica que faria face às despesas com a execução do plano.

Acrescente-se que se a Caixa Econômica não exigisse este plano o mesmo não precisaria ser aprovado pela Câmara visto que a pavimentação (planejamento) é de competência do executivo a exemplo do que já ocorre com o calçamento e sarjeteamento da cidade.

Diante das considerações acima foi sumamente impensada, inconseqüente e sem razão de ser que "ALGUNS" liquidassem com a pretensão do executivo em proporcionar aos munícipes mais esse melhoramento.

Sinceramente, estudamos com toda a cautela o presente projeto, pois, a nosso entender, deveria haver razões muito sérias para a sua não aprovação. Por isso o analisamos em todos os ângulos e concluimos que inexiste ou inexistiu motivos suficientemente razoáveis pela reprovação, "queima" ou "congelamento" a não ser o famigerado e pouco generoso motivo político. Com essa obstrução o único prejudicado foi o povo que perdeu a feliz oportunidade de possuir a preço justo o asfaltamento que amanhã só o terá por quantias realmente fabulosas. O temor não deve ser a tônica nos homens públicos para a concretização das grandes realizações. O bom senso nos assegura que com a inflação que assola o país não devemos deixar para amanhã o que podemos fazer hoje. Outros municípios bem menores que Olímpia, com minguados orçamentos, fizeram o asfaltamento de suas vias públicas, enquanto para nós ainda será problema do futuro. QUE ISSO NOS SIRVA DE EXEMPLO PARA O PORVIR. Admitimos que tenhamos divergências pessoais mas, jamais, essas divergências podem resultar em prejuízo da comunidade.

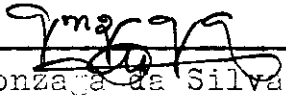
Concluindo, somos pois pela aprovação do plano de pavimentação

(Continuação do anverso)

da cidade que dará ao futuro prefeito o primeiro requisito a fim de conseguir do governo estadual a ajuda pra a realização do asfaltamento ora proposto. Se o futuro chefe do executivo obter o deferimento do empréstimo os futuros edis estudarão o projeto quanto a sua oportunidade, parte financeira e tudo mais. No momento estamos dando, apenas, o recurso para o início da empresa.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pompéia, 26 de Junho de 1.963.


-José Gonzaga da Silva Neto -

Relator
